

LAZER

Turismo: Santa Fé do Sul, a “capital dos grandes lagos” no noroeste paulista

Muitos turistas já ouviram falar do pôr do sol e das águas dos rios e grandes lagos do noroeste paulista e provavelmente sabem que essa região possui uma “Capital dos Grandes Lagos”, que é Santa Fé do Sul.

625 km de distância da capital, essa estância turística com uma população de quase 35 mil pessoas chega a receber milhares de visitantes em atrativos como o Parque Ecológico das Águas Claras que, com uma área de 22.506 metros quadrados, foi eleito como uma das sete maravilhas desta região turística denominada Entre Rios.

Além desse espaço, há outros como o Parque Ecológico Governador Engenheiro Mário Covas e o Parque da Fepasa, com várias atividades para os turistas. Santa Fé é privilegiada hidrograficamente, porque, além da nascente do Rio Paraná que fica a 15 quilômetros do centro, é entrecortada por três bacias: São José, Jacu-Queimado e Ponte

Pensa. A orla possui 545 ranchos, muitos disponíveis para aluguel, o que atrai um grande número de turistas adeptos da pesca esportiva com destaque para o tucunaré. Também oferece empresas especializadas em passeios náuticos com barcos e lanchas.

“Este destino destaca-se hoje, também, por belos monumentos, pórticos e praças temáticas como parte do processo de urbanização, embelezamento e resgate histórico. Outros atrativos da Estância são Mata dos Macacos; Museu a Céu Aberto, Trilha Suspensa, Aquário Municipal, Parque Ecológico, Cidade das Crianças, entre outros. Atração, cultura e divertimento para todos”, revela o Secretário de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, Roberto de Lucena.

Santa Fé do Sul sempre surpreende seus turistas como acontece com a Mata dos Macacos, uma área de preservação ambiental onde vivem vários animais silvestres da



fauna da região, como os macacos das espécies prego e sagui. Para o turista chegar ao espaço, é preciso acessar a rodovia Euclides da Cunha (a SP-320), no km 624.

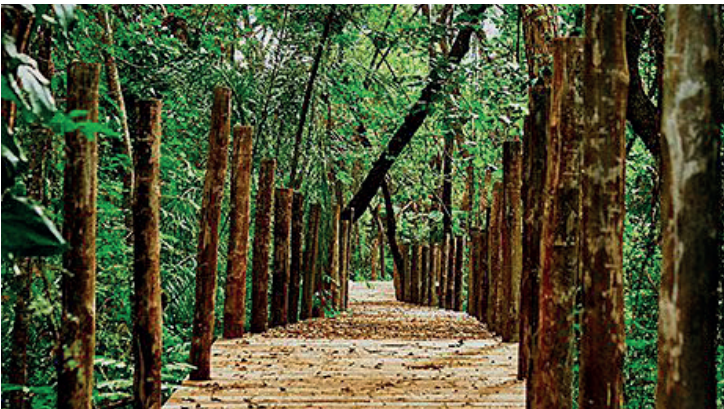
Já o Turismo Cultural, o destaque fica para o Museu

Histórico e Cultural Professor Honório de Souza Carneiro criado oficialmente em 1964, mas só instalado em 1973, e transferido em 2001 para a antiga Estação Ferroviária. Seu acervo, obtido através de doações, consta

de peças, documentação e fotografias referentes à história da cidade e valoriza os pioneiros que tanto fizeram pelo desenvolvimento local.

No total, o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

– DADETUR, da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo (SETUR – SP), repassou neste ano de 2023, o valor de R\$ 1.312.599,37 para obras turísticas em andamento de Santa Fé do Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

Câmara Municipal de Mesópolis

Rua Jose Galice, 1785 - Centro

CNPJ: 01.622.808/0001-73

Página: 1 de 1

ADMTEC

(Artigo 54 e 55 da LC. 101/00)

Gestão Fiscal - Poder Legislativo

Até Agosto/2024

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF

Valores em R\$

%

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

25.864.179,48

100,00

MONTANTE

713.264,32

2,76

DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL

EXCESSO A REGULARIZAR

0,00

0,00

LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)

1.561.850,77

6,00

LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)

1.474.258,23

5,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/24

PROCESSO Nº 58/24

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de produtos para a lavagem de Veículos Pesados da frota municipal do município de Santa Clara d'Oeste

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 02/24, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA 42067398890 – ME CNPJ Nº 43.080.371/0001-33 vencedor do Lote 01.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Santa Clara D'Oeste, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ BÁSILIO DE FARIA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 056/24

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

Contratado: Bruna de Oliveira Ribeiro da Silva 42067398890 – ME

Assinatura: 25/09/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de produtos para a lavagem de veículos da frota municipal

Valor: R\$ 98.000,04

Prazo: 12 meses

Processo: 58/24 – Pregão Presencial: 20/24

ASPÓSIA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 49/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2.024

CONTRATO Nº 076/2.024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ASPÁSIA

Endereço: Rua Santos, nº. 350 - Centro

CEP: 15.763-000 - Aspásia (SP)

CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA: ALLSET TECNOLOGIA LTDA

Endereço: Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1472, Sala 19, Bairro Civit I

CEP: 29.168-055 – Serra (ES)

CNPJ: 55.149.591/0002-36

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, sendo computadores, impressoras, notebook, smart tv e tablet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aspásia-SP.

VIGÊNCIA: 17/09/2024 a 16/12/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.797,00 (sete mil setecentos e noventa e sete reais).

ASSINATURA: 17/09/2024.

Aspásia, 17 de setembro de 2024.

Ivan de Paula

Prefeito Municipal

ASPÓSIA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 49/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2.024

CONTRATO Nº 077/2.024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ASPÁSIA

Endereço: Rua Santos, nº. 350 - Centro

CEP: 15.763-000 - Aspásia (SP)

CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA: C & M SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Endereço: Rua Espanha, nº 40, Bairro Jardim Veloso

CEP: 06.154-160 - Osasco (SP)

CNPJ: 48.098.459/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, sendo computadores, impressoras, notebook, smart tv e tablet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aspásia-SP.

VIGÊNCIA: 17/09/2024 a 16/12/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

ASSINATURA: 17/09/2024.

Aspásia, 17 de setembro de 2024.

Ivan de Paula

Prefeito Municipal

ASPÓSIA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 49/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2.024

CONTRATO Nº 078/2.024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ASPÁSIA

Endereço: Rua Santos, nº. 350 - Centro

CEP: 15.763-000 - Aspásia (SP)

CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA: HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS EIRELI

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº 547, Bairro Vila Monteiro (Gleba I),

CEP: 13.560-320 - São Carlos (SP)

CNPJ: 27.703.597/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, sendo computadores, impressoras, notebook, smart tv e tablet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aspásia-SP.

VIGÊNCIA: 17/09/2024 a 16/12/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.860,00 (trinta e um mil oitocentos e sessenta reais).

ASSINATURA: 17/09/2024.

Aspásia, 17 de setembro de 2024.

Ivan de Paula

Prefeito Municipal

FOLHA REGIONALHOJE

PERIODICIDADE: DIÁRIO

Tiragem: 20.000 exemplares

CIRCULAÇÃO: Jales - Apásia - Aparecida D'Oeste - Dirce Reis - Dolcinópolis - Estrela D'Oeste - General Salgado - Guzelândia - Marinópolis - Mesópolis - Nova Canaã Paulista - Paranapuã Palmeira D'Oeste - Pontalinda - Populina - Rubinéia - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - Santa Rita D'Oeste - Santa Fé do Sul - Santa Clara D'Oeste - São Francisco - São João das Duas Pontes - São João de Iracema - Suzanópolis - Turmalina - Três Fronteiras - Urânia - Vitória Brasil

E-mail: jn.folharegional@gmail.com

Rua Pedro Modesto Andreo Padilha, nº 80 – Distrito Industrial II – Jales/SP

Fone: 17 99664-6889

Circulação:

Mesópolis

Santa Albertina

Populina

Paranapuã

Turmalina

Dolcinópolis

Vitória Brasil

Jales

Santa Fé do Sul

Rubinéia

Sta. Clara d'Oeste

St. Rita d'Oeste

Aspásia

Três Fronteiras

Santa Salete

Santana Pensa

São Francisco

Dirce Reis

Pontalinda

S.J. duas Pontes

Suzanópolis

Aparecida d'Oeste

Palmeira d'Oeste

Marinópolis

UNIJALES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES

Junior Soler

Cel. (17) 99785-1119

Av. Francisco Jalles, 1851 - Centro - Jales - SP - CEP: 15.703-200

Tel.: (17) 3622-1620 e-mail: jrsoler@unijales.edu.br www.unijales.edu.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

CNPJ: 65.712.002/0001-59



ASP SIA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 49/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2.024
CONTRATO Nº 079/2.024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ASPÁSIA
Endereço: Rua Santos, nº. 350 - Centro
CEP: 15.763-000 - Aspásia (SP)
CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA: PORTO BRASIL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
Endereço: Rua Muriae, nº 20/Terreio, Bairro Democrata
CEP: 36.035-250 - Juiz de Fora (MG)
CNPJ: 46.656.337/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, sendo computadores, impressoras, notebook, smart tv e tablet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aspásia-SP.

VIGÊNCIA: 17/09/2024 a 16/12/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ASSINATURA: 17/09/2024.

Aspásia, 17 de setembro de 2.024.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

CNPJ: 65.712.002/0001-59



ASP SIA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 49/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2.024
CONTRATO Nº 080/2.024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ASPÁSIA
Endereço: Rua Santos, nº. 350 - Centro
CEP: 15.763-000 - Aspásia (SP)
CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA: CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Endereço: Avenida João Baptista Parra, nº 633, Sala 1401- Edif. Enseada Office, Bairro Praia do Sua
CEP: 29.052-123 – Vitoria (ES)
CNPJ: 10.592.584/0002-76

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, sendo computadores, impressoras, notebook, smart tv e tablet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aspásia-SP.

VIGÊNCIA: 17/09/2024 a 16/12/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 71.554,81 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

ASSINATURA: 17/09/2024.

Aspásia, 17 de setembro de 2.024.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

CNPJ: 65.712.002/0001-59



ASP SIA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 49/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2.024
CONTRATO Nº 081/2.024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ASPÁSIA
Endereço: Rua Santos, nº. 350 - Centro
CEP: 15.763-000 - Aspásia (SP)
CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA: PH NOTARIZE LTDA
Endereço: Rua Padre Ferruccio, nº 1165 – Fundos, Bairro Centro
CEP: 84.300-000 – Tibagi (PR)
CNPJ: 27.982.147/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, sendo computadores, impressoras, notebook, smart tv e tablet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aspásia-SP.

VIGÊNCIA: 17/09/2024 a 16/12/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

ASSINATURA: 17/09/2024.

Aspásia, 17 de setembro de 2.024.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal

■ EXEMPLO

Alunos de Pedagogia do UNIJALES doam materiais pedagógicos à Escola João Arnaldo de Jales



Na última quinta-feira, 05 de setembro, alunos dos 2º e 4º semestres do curso de Pedagogia do Centro Universitário de Jales realizaram a doação de materiais pedagógicos sobre as manifestações culturais brasileiras para os estudantes da Escola Municipal Prof. João Arnaldo AndreuAvelhaneda, em Jales.

Os materiais foram desenvolvidos no projeto de extensão “Folclore: brincando com as tradições”, coordenado pela professora Célia Regina da Silva Zerbato, como parte das atividades das disciplinas Projeto de Extensão II e IV.

A entrega dos materiais pedagógicos foi mediada pela diretora da escola, Fabrícia Cristina Moreira, e pela coordenadora pedagógica Mariane Érika Scapin.

■ SAÚDE

Região noroeste já teve mais de 80 mortes por dengue só em 2024

A Secretaria de Saúde de São José do Rio Preto (SP) confirmou a sétima morte por dengue no ano. Em Cardoso, de acordo com números divulgados pela saúde do Estado, são 2 óbitos.

Em Rio Preto, a vítima é um homem, de 64 anos, que apresentou os primeiros sintomas em maio, foi internado e morreu no mesmo mês.

Amostras do soro foram encaminhadas ao Instituto Adolfo Lutz e o resultado foi emitido na terça-feira (17).

As outras seis mortes por dengue ocorreram entre os meses de março e julho. O município contabiliza 20.594 casos positivos da doença.

Em Cardoso, a vítima fatal do aedes aegypti é uma mulher de 80 anos. Ela começou a apresentar os sintomas em 31 de agosto. O óbito foi confirmado em 7 de setembro.

A confirmação ocorreu nesta quarta-feira (18). O município tem dois mil casos positivos da doença.

No noroeste paulista, são 74.727 mil casos confirmados e 81 mortes por dengue, sendo:

- Votuporanga (11)
- Catanduva (10)

denadora pedagógica Mariane Érika Scapin. O evento coincidiu com a realização do culto à bandeira e a apresentação de um trabalho dos alunos do 3º ano sobre a temática cordel. Toda a comunidade escolar do período da tarde esteve presente na cerimônia, que contou com a participação de um grupo de alunos de Pedagogia, da professora Célia Zerbato e da coordenadora do curso de Pedagogia, Mary LizeteLourenço dos Santos.

“Foi emocionante ver a alegria e o entusiasmo das crianças ao receberem os materiais, que incluíam jogos da memória, quebra-cabeças, bilboquês, jogos de bolinhas de gude, adivinhas e o Kit Cordel Encantado, entre outros”, destacou Célia.

Ela ressaltou que o projeto está alinhado aos princípios da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que valoriza o repertório cultural como essencial para a formação integral dos alunos, reforçando uma das competências gerais do documento.

Citando Paulo Freire, a professora lembrou que “a alegria não chega apenas no encontro do achado, mas faz parte do processo da busca. Ensinar e aprender não podem ocorrer sem alegria e beleza”.

A docente também reforçou a importância de “valorizar e usufruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural”.



- São José do Rio Preto (7)
 - Olímpia (4)
 - Ariranha (3)
 - Irapuã (3)
 - Pindorama (3)
 - Itajobi (2)
 - Parisi (2)
 - Mirassolândia (2)
 - Palmares Paulista (2)
 - Araçatuba (2)
 - Tabapuã (2)
 - Cardoso (2)
 - Severínia (2)
 - Américo de Campos (2)
 - Estrela D’Oeste (2)
 - Guaraci (2)
 - São Francisco (1)
- Bady Bassitt (1)
 - Onda Verde (1)
 - Lourdes (1)
 - Cajobi (1)
 - Barbosa (1)
 - Penápolis (1)
 - Elisiário (1)
 - Santa Clara D’Oeste (1)
 - Buritama (1)
 - Guararapes (1)
 - Potirendaba (1)
 - José Bonifácio (1)
 - Sales (1)
 - Pontes Gestal (1)
 - Jales (1)
 - Novo Horizonte (1)
 - Fernandópolis (1)

CARTÓRIOS

TJ-SP isenta ex-casais de pagar ITBI na partilha igualitária de imóveis no divórcio

Decisões recentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) têm livrado ex-casais de pagar o Imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI) quando há partilha igualitária de um imóvel no processo de divórcio. Apesar da interpretação do TJ-SP, pode haver outro entendimento por parte dos demais tribunais, cartórios e prefeituras do país, estas últimas, as mais afetadas por não arrecadar esse imposto.

A especialista em direito imobiliário pela FGV/SP e sócia do escritório Lara Martins, Maria Reis, explica que a incidência do ITBI depende de dois fatores principais: o regime de bens adotado pelo casal e a existência do excesso de meação dos imóveis.

“Se um casal optou pelo regime de comunhão parcial ou regime de comunhão total de bens, entende-se que ambos os cônjuges possuem uma participação proporcional sobre o patrimônio adquirido durante o casamento; ou até mesmo antes do casamento, em caso de comunhão total. Nesse caso, se a partilha do imóvel for realizada de forma que cada cônjuge receba exatamente a sua parte correspondente à comunhão de bens, não haverá a incidência



do ITBI. Contudo, se houver excesso de meação, ou seja, um dos cônjuges receber mais do que ele deveria ter recebido, o ITBI será cobrado sobre o valor excedente.”

Os casos mais comuns de excesso de meação é quando um dos cônjuges fica com a totalidade do imóvel que era do casal, enquanto o outro re-

cebe uma compensação em dinheiro ou em outros bens em valor inferior ao imóvel. Nesse caso, segundo a especialista, o ITBI vai incidir sobre o valor excedente, pois configura uma transferência de propriedade.

“Um outro caso em que o ITBI também poderá ser cobrado é se um casal optou pela separação total de bens e, mesmo

assim, houver a transferência de um imóvel para o cônjuge que não era proprietário do imóvel. Dessa forma, o ITBI será cobrado, pois caracteriza uma transmissão patrimonial entre as partes.”

A discussão que tramita no TJ-SP é em relação a casais que optaram pelo regime de comunhão parcial ou total de bens,

mas um dos cônjuges recebe a totalidade ou uma parte maior do imóvel, enquanto o outro recebe dinheiro ou outros bens como compensação no mesmo valor da parte que ficou para esse cônjuge.

“Mesmo que um cônjuge fique com a totalidade de um imóvel, o ponto principal é que nós não podemos considerar que

há uma transmissão onerosa de bens entre as partes, fato gerador do ITBI, pois os cônjuges estão apenas dividindo um patrimônio que já era deles, sem que ocorra a redução patrimonial efetiva de nenhuma das partes. Dessa forma, não se pode falar em uma incidência de ITBI.”

Arrecadação municipal

O ITBI é uma das principais fontes de arrecadação dos municípios. Com esse entendimento da não incidência do imposto sobre a transmissão não onerosa de bens, pode haver uma queda nos recolhimentos.

Na avaliação da especialista em direito imobiliário, o Código Tributário Nacional e a Constituição Federal já deixam bem claro o entendimento da isenção do ITBI em casos de partilhas de imóveis no divórcio igualitário.

“Embora esse entendimento ainda não seja aceito por todos os juízes, principalmente de instâncias inferiores, ele está ganhando força. E se essa posição se consolidar, os municípios deverão buscar outras formas de arrecadação, pois a cobrança do ITBI em partilhas justas serão cada vez mais contestadas pelos cidadãos”, avalia.

Fonte: Brasil 61

TRÂNSITO

Novo DPVAT: confira o que já se sabe sobre o SPVAT

Sancionado em maio de 2024, o antigo DPVAT (Danos Pessoais por Veículos Automotores Terrestres), agora é denominado Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT) e voltará a ser cobrado em 2025. O valor, que será pago por proprietários de veículos automotores, ainda não foi estabelecido.

Algumas questões sobre o retorno da cobrança já estão definidas, porém, outras não. Confira o que já se sabe até o momento:

O que é o SPVAT/DPVAT e para que serve?

O Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) era cobrado, anualmente, de donos de veículos terrestres. Até 2020, a cobrança acontecia nos meses de janeiro de cada ano. O valor da contribuição era diferente para cada tipo de veículo. Agora, com a chegada do SPVAT, a cobrança voltará a ser obrigatória para os proprietários de veículos e o pagamento continuará uma vez por ano.

Os valores arrecadados são destinados a vítimas de acidentes de trânsito, sem levar em conta o tipo de veículo, de quem foi a culpa e o local do acidente. O seguro tem cobertura em todo o território nacional.

Quem pode pedir a indenização do seguro?

O SPVAT pode ser solicitado por qualquer pessoa vítima de acidente, independentemente de ser motorista, passageiro ou pedestre, tendo culpa ou não. A única exi-



gência é que exista alguma lesão decorrente do acidente. Haverá indenização mesmo quando o acidente é causado por um carro em situação irregular.

No entanto, o projeto de lei já deixou de fora da cobertura de reembolsos casos relacionados às despesas cobertas por seguros privados; que não apresentarem especificação individual do valor do serviço médico e/ou do prestador de serviço na nota fiscal ou relatório; assim

como de pessoas atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Como fazer a solicitação?

É importante destacar que a indenização para segurados está suspensa para acidentes ocorridos após 14 de novembro de 2023. De acordo com a Superintendência de Seguros Privados (Susep), a volta das indenizações deve ocorrer depois da implementação e a efetivação de arrecadação.

Em casos de acidentes ocor-

ridos antes desse período, a vítima deve apresentar a solicitação com uma prova simples do acidente e do dano decorrente.

Em caso de morte, é necessário apresentar certidão da autópsia gerada pelo Instituto Médico Legal (IML), caso não seja comprovada a relação da morte com o acidente somente com a certidão de óbito.

A solicitação da indenização pode ser feita em até três anos após a data do acidente, ou o

mesmo período após a data do óbito, em caso de morte.

O SPVAT cobre danos materiais?

O SPVAT não cobre danos materiais. Também não cobre acidentes sem vítimas; acidentes ocorridos fora do território nacional ou causados por veículos estrangeiros no Brasil. Também não cobre roubo, colisão ou incêndio dos veículos.

O que acontece se o SPVAT não for pago?

O condutor que não pagar o SPVAT não poderá fazer o licenciamento e nem circular em via pública com o veículo. Apesar de não haver uma punição direta para o não pagamento, há uma impossibilidade de licenciamento do veículo. Circular sem o licenciamento é considerado infração gravíssima, com pena de multa no valor de R\$ 293,47, 7 pontos na CNH e apreensão do veículo.

Fonte: Brasil 61